LEI Nº 774 - DE 19 DE JUNHO DE 1969.

Autoriza a celebraçÔo de convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do que disp¨e o item IX, art. 9º, da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de SÔo Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para fins de receber, em regime de cessÔo em comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinado à instalaçÔo de Parques Infantis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 19 de junho de 1969.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =